

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

“INDICOU, COMPROU E GANHOU!”

DA EMPRESA PROMOTORA

ZINCO RESIDENCIAL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.495.158/0001-01, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 28, andar 1, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, 04543-000, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, realiza a promoção “INDICOU, COMPROU E GANHOU!” a qual se regerá nos termos e condições a seguir estipulados:

1. DA PROMOÇÃO

- 1.1. Esta promoção, instituída na modalidade “**INDICOU, COMPROU E GANHOU!**”, tem por objetivo incentivar a aquisição de imóveis dos empreendimentos da **ZINCO RESIDENCIAL**, de suas SPEs e empresas das quais faça parte como sócia, pela distribuição de **PRÊMIOS** aos Participantes, sem qualquer modalidade de prognóstico, concurso ou sorteio, e beneficiará indistintamente a todos os que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento.
- 1.2. A concessão dos **PRÊMIOS** está vinculada ao atendimento, pelos Participantes, a todas as condições estabelecidas neste Regulamento.
- 1.3. A referida Promoção decorre de mera liberalidade da **ZINCO RESIDENCIAL**, não compondo parte do preço de venda e compra dos imóveis adquiridos ou condição para venda, não gerando, portanto, qualquer ônus para os adquirentes.
- 1.4. Para todos os contratos de compra e venda, a campanha promocional e o pagamento do respectivo prêmio passarão a ter efeitos **SOMENTE APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** pelo **CLIENTE INDICADO** no prazo de até 06 (seis) meses a partir da realização do cadastro de indicação.
- 1.5. A **PROMOÇÃO** não é válida para **PARTICIPANTES** que firmarem apenas o **CONTRATO** com a **INCORPORADORA**.
- 1.6. A **ZINCO RESIDENCIAL** reserva-se no direito de desclassificar o **CLIENTE INDICADOR** e/ou **CLIENTE INDICADO** que não preencher as condições estabelecidas neste regulamento, não sendo obrigada a, previamente, comunicá-lo, notificá-lo ou avisá-lo sob qualquer forma, sobre a sua desclassificação.
- 1.7. O **CLIENTE INDICADOR** se responsabiliza, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pelo consentimento do **CLIENTE INDICADO** para o fornecimento e a utilização de seus dados pessoais na **PROMOÇÃO**.
- 1.8. A **ZINCO RESIDENCIAL** não se responsabiliza por indicações feitas a partir de dados ou informações incorretas, incompletas ou prestadas de forma indevida, bem como por erros técnicos no envio dos dados, sendo responsabilidade única e exclusiva do **CLIENTE INDICADOR** a veracidade e validade das informações prestadas.

2. DAS DEFINIÇÕES

Para os fins desta Promoção, considera-se:

- 2.1. **EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS:** empreendimentos incorporados pela **ZINCO RESIDENCIAL**, suas SPEs e empresas das quais faça parte como sócia, e selecionados como produtos participantes: Residencial Paiquerê, Residencial Terraço D'Arte, Residencial Villa Nova, Residencial Moratta, Residencial Monte Alegre e Residencial Jardim das Rosas. Os critérios de seleção serão comerciais, competindo à **ZINCO RESIDENCIAL**, única e exclusivamente, a definição, inclusão ou exclusão de empreendimentos aptos/habilitados a participarem.
- 2.2. **CLIENTE INDICADOR:** pessoa física ou jurídica que tenha adquirido, diretamente da ZINCO RESIDENCIAL, uma ou mais unidades habitacionais de qualquer um dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS e realize a indicação de terceiro, para aquisição de unidade imobiliária em um desses empreendimentos.
- 2.3. **CLIENTE INDICADO:** pessoa física ou jurídica que adquirir, diretamente da ZINCO RESIDENCIAL, unidade habitacional de um dos **EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS**, em decorrência de indicação procedida pelo **CLIENTE INDICADOR**.
- 2.4. **ZINCO RESIDENCIAL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.130.223/0001-80, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 28, andar 1, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, 04543-000, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, suas SPEs e empresas das quais faça parte como sócia, doravante denominada **INCORPORADORA**.
- 2.5. **CONTRATO:** é o "INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE UNIDADE AUTÔNOMA E OUTRAS AVENÇAS" celebrado entre a **ZINCO** e o **CLIENTE INDICADO**, durante o período de vigência deste Regulamento, cujo objeto consista em uma unidade imobiliária de um dos **EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS**.
- 2.6. **PARTICIPANTES:** **CLIENTE INDICADO** e **CLIENTE INDICADOR**, quando mencionados em conjunto.
- 2.7. **LANING PAGE DE CADASTRO:** Página eletrônica específica da promoção, dentro da página da **ZINCO RESIDENCIAL** na internet (site), para cadastro dos participantes, com acesso disponível a todos. Link de acesso: www.zincoresidencial.com.br/indicou-comprou-ganhou/.
- 2.8. **VOUCHER:** Ticket (comprovante/recibo) promocional em papel para cadastro dos participantes. Para ser válido, ele deve estar numerado e assinado pelo diretor da **ZINCO RESIDENCIAL** e só pode ser oferecido aos participantes por um funcionário da **ZINCO**. Após o seu preenchimento, a parte com os dados solicitados deve ser destacada e entregue à **ZINCO**, e a outra parte deve ser guardada pelo **CLIENTE INDICADOR** como comprovante de participação na promoção.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO e PREMIAÇÃO

- 3.1. Estão habilitados a participar desta Premiação e fazem jus ao recebimento do(s) **PRÊMIO(S)**, descrito(s) na Cláusula 6 deste Regulamento:
 - 3.1.1. Como **CLIENTE INDICADOR**, aqueles que preenchem, cumulativamente, as condições abaixo descritas:

- a) Pessoa, física ou jurídica, que tenha adquirido, diretamente da ZINCO RESIDENCIAL, uma ou mais unidades habitacionais de qualquer dos **EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS**;
- b) Realize indicação de terceiro, dentro das regras da presente Campanha, para aquisição de unidade imobiliária de um dos **EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS**;
- c) Realize todas as ações descritas no fluxo qualificado no item 5.2. deste Regulamento;
- d) **Não** esteja elencado pelas excludentes descritas no item 3.2.1. deste Regulamento;
- e) Seja titular de **CONTRATO** ativo na data de recebimento do **PRÊMIO**;
- f) **Não esteja em processo de distrato/rescisão.**
- g) Indique **CLIENTE INDICADO** que obtenha aprovação, pela **ZINCO RESIDENCIAL**, do **CONTRATO** celebrado em razão da indicação, regulada por esta Promoção.

3.1.2. Como **CLIENTE INDICADO**, aqueles que preencham, cumulativamente, as condições abaixo descritas:

- a) Pessoa, física ou jurídica, que celebrar **CONTRATO**, diretamente com a ZINCO RESIDENCIAL, para aquisição de unidade habitacional de um dos **EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS**, em decorrência de indicação procedida pelo CLIENTE INDICADOR;
- b) Realize todas as ações descritas no fluxo qualificado no item 5.2. deste Regulamento;
- c) **Não** esteja elencado pelas excludentes descritas no item 3.2.2. deste Regulamento;
- d) Seja titular, ou Segundo Cliente, do **CONTRATO** e esteja ativo na data de recebimento do **PRÊMIO**.
- e) Obtenha aprovação, pela **ZINCO RESIDENCIAL**, do **CONTRATO** celebrado em razão da indicação, regulada por esta Promoção.

3.2. **Não** farão jus ao recebimento dos **PRÊMIOS**:

3.2.1. Como **CLIENTE INDICADOR**:

- a) Funcionários da **ZINCO RESIDENCIAL**, alocados na área Comercial e/ou de Marketing, corretores e/ou funcionários de imobiliárias credenciadas junto à **ZINCO RESIDENCIAL**, **seja na figura de 1º ou 2º Cliente**; ou
- b) Tenham adquirido imóvel da **ZINCO RESIDENCIAL** por meio de permuta, em decorrência de decisão judicial ou através da celebração de contrato com terceiros.

3.2.2. Como **CLIENTE INDICADO**:

- a) Qualquer funcionário da **ZINCO RESIDENCIAL**, corretores e/ou funcionários de imobiliárias credenciados junto à **ZINCO RESIDENCIAL**; ou
- b) Tenham adquirido imóvel da **ZINCO RESIDENCIAL** por meio de permuta ou em decorrência de decisão judicial; ou

- c) Pessoa, física ou jurídica, que já tenha adquirido qualquer imóvel da **ZINCO RESIDENCIAL** em data anterior à indicação; ou
- d) Aquele que negocie, como objeto do **CONTRATO**, unidade imobiliária já reservada/em negociação pelo respectivo **CLIENTE INDICADO**; ou
- e) O participante que **não** realizar a validação de seus dados junto à **ZINCO RESIDENCIAL**, na forma especificada no e-mail de indicação ou realizá-la por outros meios;
- f) Celebre **CONTRATO** de Compra e Venda **não** aprovado pela **ZINCO RESIDENCIAL**;
- g) Celebre **CONTRATO** de Compra e Venda aprovado pela **ZINCO RESIDENCIAL**, mas **não** tenha celebrado **contrato de financiamento** com a instituição financeira.
- h) Aquele que tenha efetuado reserva de unidade há menos de 60 (sessenta) dias, contados da data da indicação;

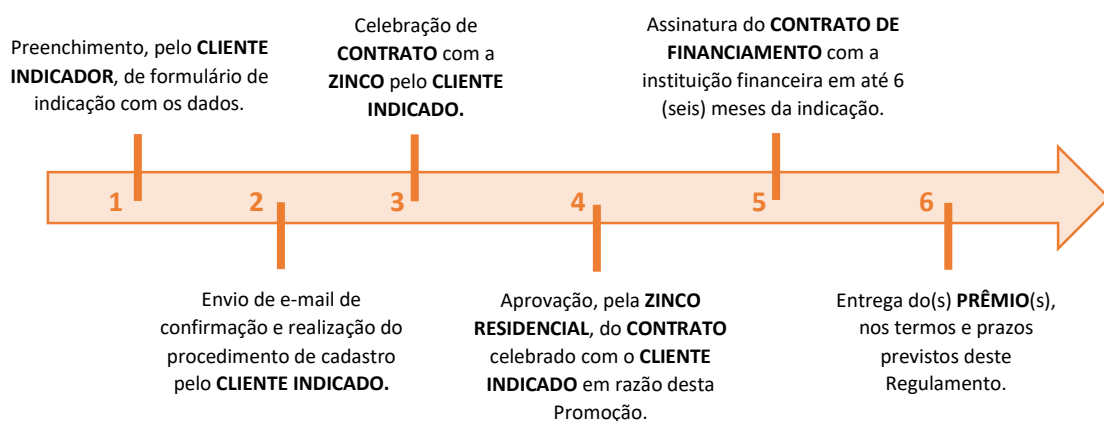
4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. A presente promoção terá vigência a partir de 01/07/2023 até o momento em que a **ZINCO RESIDENCIAL**, informar o seu encerramento, a seu exclusivo critério, sem a necessidade de prévia notificação ou publicidade.

5. DA INDICAÇÃO

- 5.1. Competirá, única e exclusivamente, aos **PARTICIPANTES** o cadastro dos dados solicitados no Voucher ou na Landing Page de Cadastro disponível no site da **ZINCO RESIDENCIAL**.

- 5.2. O fluxo de indicação corresponde ao abaixo descrito:



- 5.2.1 Somente serão consideradas válidas as indicações em que forem informados os dados completos e corretos do(s) **CLIENTE(S) INDICADO(S)**, sendo de total e exclusiva responsabilidade do **CLIENTE INDICADOR** a inserção de dados incompletos, incorretos ou inverídicos.

- 5.2.2 Fica esclarecido, entretanto, que para fazer jus à Premiação nessa modalidade, o **CLIENTE INDICADO** deve confirmar no sistema via e-mail a sua indicação, mediante confirmação e atualização de seus dados.
- 5.2.3 A **ZINCO RESIDENCIAL** reserva-se no direito de desclassificar o **CLIENTE INDICADOR** e/ou **CLIENTE INDICADO** que não preencher as condições estabelecidas neste regulamento, não sendo obrigada a, previamente, comunicá-lo, notificá-lo ou avisá-lo sob qualquer forma, sobre a sua desclassificação.
- 5.2.4 O **CLIENTE INDICADOR** se responsabiliza, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pelo consentimento do **CLIENTE INDICADO** para o fornecimento e a utilização de seus dados pessoais na **PROMOÇÃO**.
- 5.2.5 A **ZINCO RESIDENCIAL** não se responsabiliza por indicações feitas a partir de dados ou informações incorretas, incompletas ou prestadas de forma indevida, bem como por erros técnicos no envio dos dados, sendo responsabilidade única e exclusiva do **CLIENTE INDICADOR** a veracidade e validade das informações prestadas.

6. DOS PRÊMIOS e PREMIAÇÃO

- 6.1. Os PRÊMIOS descritos no item 6.2 serão devidos, apenas, após a celebração do Contrato de Financiamento com a instituição financeira celebrado pelo CLIENTE INDICADO, em razão da indicação regulada por este instrumento, no prazo de até 06 (seis) meses a partir da realização do cadastro de indicação.
- 6.2. O **CLIENTE INDICADOR** que preencha todos os requisitos previstos na Cláusula 3, fará jus ao recebimento de crédito, conforme estabelecido abaixo:
- R\$1.000,00** (mil reais) caso o **CLIENTE INDICADOR** possua algum débito junto à ZINCO RESIDENCIAL igual ou maior que o valor da premiação, que será utilizado sob forma de compensação, abatendo-se o valor nas parcelas vencidas e vincendas, sendo que não serão abatidas parcelas de financiamento junto à instituição financeira, ou;
- R\$500,00** (quinhentos reais) de crédito em 1 (um) Cartão (Mastercard ou Visa ou similar) caso inexistente saldo devedor junto à **ZINCO RESIDENCIAL** inferior a R\$1.000,00 (mil reais).
- 6.3. O **CLIENTE INDICADOR** terá direito à concessão de um único **PRÊMIO** por **CLIENTE INDICADO**, independentemente da quantidade de unidades imobiliárias que este venha a adquirir.
- 6.4. Se duas ou mais pessoas indicarem o mesmo **CLIENTE INDICADO**, terá direito ao **PRÊMIO**, como **CLIENTE INDICADOR**, aquele que o indicado fizer o cadastro primeiro.
- 6.5. O **PRÊMIO** será concedido uma única vez, ainda que o **CLIENTE INDICADO**, posteriormente, adquira outras unidades imobiliárias da **ZINCO RESIDENCIAL**.
- 6.5.1. Não fará jus ao **PRÊMIO**, o **CLIENTE INDICADO** que venha a trocar de unidade.
- 6.6. Será concedido somente 1 (um) desconto por **CONTRATO**, independentemente do número de pessoas indicadas que figurarem como PROMITENTES COMPRADORES.

- 6.7. O **PRÊMIO** também será único nos casos em que um mesmo imóvel seja adquirido por mais de um **CLIENTE INDICADO**, ou seja, se duas ou mais pessoas forem indicadas pelo **CLIENTE INDICADOR**, e adquirirem em conjunto um mesmo imóvel de um dos **EMPREENDEIMENTOS CONTEMPLADOS**, será concedido um único PRÊMIO.
- 6.8. O **CLIENTE INDICADOR** contemplado receberá os créditos descritos nos itens 6.2. que serão concedidos em até 90 (noventa) dias, a partir da efetivação da compra do imóvel, isto é, da assinatura do Contrato de Financiamento com a instituição financeira, pelo **CLIENTE INDICADO**.
- 6.9. Caso o **CLIENTE INDICADOR** tenha direito ao recebimento do **PRÊMIO** em **CARTÃO**, ele deverá comparecer, em data e local a serem estabelecidos pela **INCORPORADORA**, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da comunicação realizada pela **INCORPORADORA**, para retirar o **CARTÃO** ou perderá o direito de receber o **PRÊMIO**.
- 6.10. Os cartões serão pessoais, nominais ao titular e intransferíveis, e eventuais problemas relativos à remessa, recebimento e utilização dos cartões, bloqueio / desbloqueio / reemissão de senhas, bloqueio por perda / furto / extravio, dentre outros, deverão ser comunicados diretamente à empresa responsável pelo CARTÃO, ficando a cargo exclusivo do Cliente as eventuais despesas decorrentes da reemissão do cartão e ficando a **INCORPORADORA** isenta e imune de qualquer responsabilidade.
- 6.11. Cada Cliente Participante contemplado com a premiação prevista neste Regulamento receberá um único cartão, de forma que créditos adicionais decorrentes de premiações múltiplas serão inseridos no mesmo cartão entregue por ocasião da primeira premiação.
- 6.12. Os **PRÊMIOS** estipulados nesta Promoção não incluem eventuais despesas havidas pelos Clientes para o seu recebimento, tais como ligações telefônicas, transportes e deslocamentos, envio de correspondências, dentre outros, e em hipótese alguma poderão ser convertidos em dinheiro, depósitos em conta bancária, bonificações ou crédito para aquisição de outros produtos e serviços que não os especificados neste Regulamento.
- 6.13. O **PRÊMIO** não poderá ser transferido, em hipótese alguma, para outras pessoas ou cedido para terceiros em função de cessão da unidade autônoma compromissada e nem por outra forma qualquer.
- 6.14. No ato do recebimento do prêmio o cliente assinará um recibo dando a **INCORPORADORA** a plena, geral e ampla quitação a tal título.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 7.1. O **CLIENTE INDICADOR** se responsabiliza, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pelo consentimento do **CLIENTE INDICADO** para o fornecimento e a utilização de seus dados pessoais na **PROMOÇÃO**.
- 7.2. A fim de realizar a efetiva entrega dos prêmios e sendo requisito essencial para o cumprimento da oferta, a **ZINCO RESIDENCIAL** compartilhará com a empresa responsável pelo **CARTÃO** os dados pessoais do **CLIENTE INDICADOR**, conforme listados abaixo:
- Nome;
 - CPF;
 - Telefones fixo e celular;

- E-mail;
- Data de nascimento;
- Endereço.

7.3. O tratamento dos dados pessoais do **CLIENTE INDICADOR** se dará unicamente em observância à finalidade estabelecida no item 7.2.

7.4. Os dados pessoais serão tratados sempre com observância à legislação aplicável, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7.5. A **ZINCO RESIDENCIAL** possui medidas e uma política de segurança implementadas para proteger as informações pessoais tratadas, capazes de garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações tratadas – ver Política de Privacidade: <https://zincoresidencial.com.br/politica-de-privacidade/>

8. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

8.1. A promoção de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência **ZINCO RESIDENCIAL**, sem que tal fato importe em qualquer tipo de indenização.

8.2. Os **PARTICIPANTES** cedem, em caráter irretratável e irrevogável e a título gratuito, o direito de imagem e autorizam a publicação de seus respectivos nomes em todos os meios, tais como, rádio, televisão, jornais, sites, revistas etc., em qualquer tempo, para a divulgação desta promoção.

8.3. As condições desta Promoção são cumulativas com as demais em andamento ou a realizar pela **ZINCO RESIDENCIAL**, salvo disposição expressa em contrário.

8.4. A **ZINCO RESIDENCIAL** reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, independentemente de prévia notificação, cabendo exclusivamente aos **PARTICIPANTES** a responsabilidade por manter-se informado sobre o sistema da promoção, através da página da **ZINCO RESIDENCIAL** na Internet.

8.5. As imagens utilizadas na veiculação desta **PROMOÇÃO** são meramente ilustrativas, podendo o material publicitário ser modificado a qualquer momento, a exclusivo critério da **INCORPORADORA**.

8.6. Ao aderir às condições desta Promoção, os participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.

8.7. Esta **PROMOÇÃO** não implica em qualquer tipo de concurso, vale-brinde, sorteio ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de sorte ou competição, não estando, portanto, sujeita a autorização prévia estabelecida na lei no 5.768/71 e do Decreto no 70.951/72. beneficiando indistintamente a todos que cumprirem ao aqui disposto.

8.8. A critério da ZINCO RESIDENCIAL, será invalidado e não dará direito a qualquer premiação e/ou indenização todo e qualquer cadastro ou participação que contrariar as regras desta Campanha ou que seja decorrente de ação fraudulenta, tal como, mas não se limitando, a indicações realizadas por pessoas não habilitadas a participar desta Promoção; indicações

realizadas em nome de terceiros; indicações e cadastros realizados utilizando-se dados falsos e/ou fraudulentos; bem como todo e qualquer artifício que objetive burlar as regras deste Regulamento, sujeitando-se os infratores às sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

8.9. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecurável pela ZINCO RESIDENCIAL.

São Paulo/SP, 01 de julho de 2023.

ZINCO RESIDENCIAL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.